

LEI Nº 24, de 20 de setembro de 1948

Abre o crédito especial de oito mil cruzeiros e dá outras providências relativas ao funcionamento do serviço telefônico entre a sede do Município e o Distrito de Itatiaiuçu e arredores do citado Distrito.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendir da importância de oito mil cruzeiros (Cr\$8.000,00), para reforço do crédito aberto pela Lei nº 14, de 31 de maio de 1948, destinada a reconstrução da linha telefônica Itaúna-Itatiaiuçu.

Art. 2º Os comprovantes das despesas, para efeitos legais, acompanharão a presente Lei.

Art. 3º Fica estabelecida a taxa fixa de dois cruzeiros, por chamada, de quantos utilizarem os serviços do telefone, pelo prazo de cinco minutos.

§ 1º O excedente de cinco minutos até dez minutos, será acrescido de cinquenta centavos; de dez a vinte minutos de um cruzeiro; e de tempo superior a este, de dois cruzeiros por vinte minutos.

§ 2º A taxa fixada nesta Lei, será assim distribuída:

- a) 50% - creditada a Prefeitura;
- b) 25% - creditada a favor do encarregado no distrito desta cidade;
- c) 25% - creditada a favor do encarregado no distrito de Itatiaiuçu ou de qualquer localidade que esteja ligada a rede.

§ 3º Além da taxa fixada no presente artigo, os interessados serão responsáveis pela despesa com mensageiro, a qual será cobrada pelos encarregados e a critério destes.

Art. 4º Mensalmente os encarregados dos serviços deverão prestar contas ao Sr. Tesoureiro da Prefeitura, o qual deverá na forma da Legislação, proceder a contabilização do respectivo rendimento.

Art. 5º Outras disposições serão reguladas pelo Código de Posturas Municipais.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem couber a execução desta Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 20 de setembro de 1948

Dr. Antônio Augusto de Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário